



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/PMI/2024
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº 083/PMI/2024)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para aquisição e instalação de bombas submersíveis trifásicas e quadros de comando e força para o sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do Município de Içara.

DATA DA ABERTURA: 23/07/2024.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:45min do dia 23/07/2024.

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 08 de julho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/PMI/2024

O MUNICÍPIO DE IÇARA , inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 061/2024 de 19 de março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇO para aquisição e instalação de bombas submersíveis trifásicas e quadros de comando e força para o sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do Município de Içara.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/07/2024 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 23/07/2024 ÀS 09:00 HORAS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referência, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara , ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;;

b) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2 O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO** conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pela plataforma eletrônica adotada, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

b) Encerrado o prazo de que trata a alínea “a”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

b.1) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas na alínea “b”, o sistema

oportunizará o lance final e fechado aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para que tenham a mesma oportunidade de lances fechados descrita acima.

b.2) No procedimento de que trata a alínea “b”, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

c) Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão

Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VII deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Administração. (LOTE ou GLOBAL).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá anexar na plataforma obrigatoriamente antes da abertura do certame os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

c) Declaração de inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

e) Declaração de inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6. Qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou/forneceu de forma satisfatória os serviços/peças compatíveis com o objeto da licitação;

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
- b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação

ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte - Prefeito Deobaldo Donato Pacheco, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços

ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. A Sessão de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte - Prefeito Deobaldo Donato Pacheco, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal, Içara /SC, 08 de julho de 2024.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMI/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]

No dia [XX] do mês de [XXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, representado pela Sra. DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste

na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das

dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
Dalvania Pereira Cardoso
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/PMI/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 081/PMI/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/PMI/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 081/PMI/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/PMI/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 081/PMI/2024 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE
UF:	:
E-MAIL:	CNPJ:

ITEM	DESCRIPTIVO	QT	UN	DESCONTO %	VALOR TOTAL

Valor Global R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias).

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/PMI/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA FAZENDA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Marcio Serafim Fólis	DATA: 23/02/2024
E-MAIL: andreiab@icara.sc.gov.br	TELEFONE: (48) 3431-3500

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Aquisição e instalação de bombas submersíveis trifásicas e quadros de comando e força para o sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do Município de Içara.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:
O município de Içara, situado no estado de Santa Catarina, tem experimentado um significativo crescimento populacional ao longo dos anos. Este aumento demográfico foi acompanhado pela expansão urbana, com a criação de novos loteamentos e edificações, contribuindo para uma descentralização do núcleo urbano original. Este fenômeno resultou em um incremento considerável no número de residências dispersas pelo território municipal. Diante dessa realidade, torna-se imperativo a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de bomba submersível trifásica, incluindo todas as conexões do sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do município. O foco deste serviço será a substituição das bombas de submersão e de componentes associados que não tiverem mais condições de uso, como cabos elétricos, sensores, boias e capacitores, essenciais para o bom funcionamento das estações ou, nos locais onde não há o item disponível, que seja procedida a instalação do mesmo. Esta iniciativa é fundamental para complementar os esforços já empreendidos pelo município, assegurando a eficácia do sistema de tratamento de esgoto em Içara, e reflete o compromisso do Município com a melhoria contínua da infraestrutura urbana e com a promoção do bem-estar coletivo, alinhando-se às necessidades emergentes da população e aos princípios de desenvolvimento sustentável. Desta forma justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bomba submersível trifásica, incluindo todas as conexões (até 1,5m de raio onde a bomba for instalada) do sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do município.
3. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADA:
Conforme especificado nos autos deste processo terá 41 (quarenta e um) itens.
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:
O fornecimento deve ser parcelado e entregue quando requisitados após a homologação do presente certame.
5. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
A rubrica orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, será indicada pela área competente relativa ao orçamento vigente para fins de execução contratual.
6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
O planejamento será realizado pelo servidor Andreia Bazik Jacques, representando a Prefeitura Municipal de Içara.
7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) FISCAL (IS) DE CONTRATO
A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Marcio Realdo Toretto – Supervisor de Obras.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Marcio Serafim Fólis
Secretario da fazenda

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/PMI/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição e instalação de bombas submersíveis trifásicas e quadros de comando e força para o sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do Município de Içara.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O órgão público de Içara firmará contrato com empresa especializada seguindo um planejamento de aquisição parcelada conforme a necessidade, respeitando os limites orçamentários e evitando gastos onerosos. O município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto neste processo licitatório.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO

1.1 PRAZO DE EXECUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1.1 Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para casos usuais;

1.1.2 Prazo máximo de 12 (doze) horas para casos emergenciais;

1.1.3 A empresa deverá apresentar nota fiscal do serviço prestado, devendo ser carimbada ou assinada pelo servidor público responsável reconhecido pela contratante.

1.1.4 O serviço é caracterizado da seguinte forma:

- Fornecimento de mão de obra: Instalação/Desmontagem (quando houver).
- Entrega.
- Fornecimento de peças.
- Fornecimento de bomba submersível trifásica e instalação da mesma incluindo todas as conexões do sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do município de Içara.
- Fornecimento e instalação do quadro de comando e força com os respectivos componentes para a ligação do painel com a bomba submersa do esgoto (não se limitando com a distância entre ambos), bomba e painel elétrico do sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do município de Içara.
- A empresa deve utilizar peças de reposição e materiais de alta qualidade, compatíveis com os equipamentos existentes nas mini estações de tratamento de esgoto.
- Relatórios Técnicos: Após cada intervenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa deve fornecer um relatório técnico detalhado, incluindo as ações realizadas, peças substituídas e recomendações para futuras intervenções.
- Disponibilidade para Emergências: A empresa deve oferecer um serviço de atendimento emergencial, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solucionar falhas críticas que possam surgir.

1.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço quando requisitado será realizado no território do município de Içara nas estações de mini tratamento de esgoto constantes nos loteamentos do município ou que venham a ser construídas.

1.3 ACEITAÇÃO DO OBJETO PROVISÓRIO & DEFINITIVO

Os serviços realizados pela contratada serão recebidos de forma provisória e definitiva, conforme o regimento da vigência da Lei 14.133:

Art. 140 O objeto do contrato será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Caso os serviços especificados da Licitante vencedora não atenderem às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresente qualquer defeito, a Prefeitura Municipal de Içara rejeitará o serviço realizado, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações a seguir:

1.3.1 O serviço prestado será fiscalizado e aprovado num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

1.4 VIGÊNCIA DA ATA

O objeto a contratar terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período desde que as condições e o preço permaneçam vantajosos para a Administração.

1.5 VALOR DA EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO

No valor de contratação deve estar incluso toda despesa ordinária diretas e indireta decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, seguro e outros necessários que venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do cumprimento integral do objeto contratado.

1.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente em que o serviço for prestado e por fontes de recursos próprios, para fins da execução contratual.

1.7 GARANTIA

1.7.1 A contratada deverá prestar ao Município de Içara garantia de qualidade, estanqueidade e funcionamento dos materiais e/ou equipamentos fornecidos. A garantia é válida por um período não inferior a 06 (seis) meses a partir da data final da operacionalização do sistema.

1.7.2 Essa garantia corresponde à obrigatoriedade de substituição das partes ou peças defeituosas. Caso o defeito perdurar, a CONTRATADA estará obrigada a total substituição do (s) material (is) e/ou equipamento (s).

1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deve possuir comprovada experiência em fornecimento e instalação de bomba submersível trifásica e painéis e quadro de comando de força do mesmo, incluindo manutenção de bombas de submersão e componentes elétricos associados, conhecimento que pode ser necessário no momento da instalação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Içara, situado no estado de Santa Catarina, tem experimentado um significativo crescimento populacional ao longo dos anos. Este aumento demográfico foi acompanhado pela expansão urbana, com a criação de novos loteamentos e edificações, contribuindo para uma descentralização do núcleo urbano original. Este fenômeno resultou

em um incremento considerável no número de residências dispersas pelo território municipal.

Historicamente, a cidade de Içara não teve acesso ao sistema de tratamento de esgoto gerido pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), o que levou à necessidade de soluções alternativas para o manejo dos efluentes. Em resposta a esta lacuna, foram desenvolvidas mini estações de tratamento de esgoto nos próprios loteamentos. A implementação destas estações variou, sendo realizada em alguns casos pelas loteadoras, em outros pelo Município de Içara e, em situações particulares, pelos próprios cidadãos de forma colaborativa.

Com o passar dos anos e o uso contínuo, essas mini estações começaram a enfrentar diversos problemas operacionais, uma consequência natural do desgaste temporal e da constante demanda. Essas dificuldades vão desde a degradação física das instalações até falhas nos processos de tratamento em si, resultando em uma série de problemas ambientais e de saúde pública. Entre as complicações mais comuns estão a emissão de odores desagradáveis, o entupimento dos sistemas e a ineficiência na depuração dos efluentes, o que compromete a qualidade da água e do ambiente local.

Contudo, apesar desses avanços, ainda existe a necessidade urgente de manter e melhorar as mini estações de tratamento de esgoto existentes nos loteamentos. A manutenção adequada dessas instalações é crucial para assegurar o pleno funcionamento do sistema de esgoto do município, mitigando os impactos ambientais negativos e promovendo um ambiente saudável e sustentável.

Diante dessa realidade, torna-se imperativo a aquisição e instalação de bombas submersíveis trifásicas e quadros de comando e força, para o sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do município. O foco desta aquisição será a substituição das bombas de submersão, de componentes associados e quadros de comandos e força que não tiverem mais condições de uso e a instalação dos mesmos nos locais onde não há o item disponível.

Esta iniciativa é fundamental para complementar os esforços já empreendidos pelo município através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), assegurando a eficácia do sistema de tratamento de esgoto em Içara, e reflete o compromisso do Município com a melhoria contínua da infraestrutura urbana e com a promoção do bem-estar coletivo, alinhando-se às necessidades emergentes da população e aos princípios de desenvolvimento sustentável.

Desta forma justifica-se a aquisição e instalação de bombas submersíveis trifásicas e quadros de comando e força, incluindo todas as conexões (até 1,5m de raio onde a bomba for instalada) do sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a Aquisição e instalação de bombas submersíveis trifásicas e quadros de comando e força para o sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do município. A solução se justifica no Item segundo.

3.2 Os requisitos da contratação encontram-se elencados no Item quarto.

3.3 A prestação do serviço será conforme solicitação do responsável designado pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega/prestação do produto sem qualquer tipo de vício, com a devida emissão de nota fiscal.

3.5 A execução do serviço deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas após demanda expedida pelo setor responsável. Conforme a gravidade da situação exposta, o serviço deve ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual

período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

3.7 A entrega do objeto, carga, descarga, instalação, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

3.8 O(s) produto(s) requisitado deve ser qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibrie a contratante.

3.9 A contratada deve ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação.

3.10 A Licitação será via Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço global, permitindo que a Administração adquira o item à medida que for sendo necessário, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.

4.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4.3 O serviço contratado deve ser prestado nos locais estipulados pela Prefeitura Municipal de Içara sem custo adicional a administração.

4.4 A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

4.5 A contratada deve fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

4.6 A contratada deve fornecer materiais resistentes com boa durabilidade.

4.7 Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas observando a data, horários e o local que se deva realizar a prestação do serviço contratado, podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento.

4.8 A contratada reconhece ao Município de Içara o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

4.9 A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.

4.10 A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

4.11 Comunicar ao Fiscal designado pelo secretário da pasta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.13 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o bem a ser entregue esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

- 4.14** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 4.15** A contratada será responsável pelo transporte do produto até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para implementação ou substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do contratado.
- 4.16** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.
- 4.17** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 4.18** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou eletrônico, conta bancária e outras necessárias para recebimento de notificações. Caso a contratante tente contato com a contratada por 3 (três) tentativas sem a devida resolução, será aplicada as devidas sanções administrativas.
- 4.19** A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização designada pela CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo.
- 4.20** Os itens licitados devem ser fornecidos durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.21** A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.22** A contratada deverá entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. Caso houver a necessidade de troca de marca, a Contratante deverá ser comunicada e autorizar, devendo a Contratada realizar os devidos apontamentos cabíveis. A troca poderá ser autorizada ou Negada pela Contratante.
- 4.23** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** O prazo de prestação dos serviços ou entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação.
- 5.2** Os serviços deverão ser executados conforme endereço indicado na autorização de fornecimento.
- 5.3** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.4** O prazo de garantia contratual dos serviços será de 6 (seis) meses.
- 5.5** A execução do serviço deverá iniciar conforme os prazos acordados:
- 5.5.1** Prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para casos usuais;
- 5.5.2** Prazo máximo de 12 (doze) horas para casos emergenciais;
- 5.5.3** As solicitações devem ser atendidas após demanda expedida pelo setor responsável.
- 5.6** Conforme a gravidade da situação exposta, o serviço deve ser entregue no prazo de até 12 (doze) horas.
- 5.7** A empresa deve ter disponibilidade para serviços de Emergências para solucionar

falhas críticas que possam surgir. Deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

5.8 A empresa deverá apresentar nota fiscal do serviço prestado, devendo ser carimbada ou assinada pelo servidor público responsável reconhecido pela contratante.

5.9 Qualquer sinistro que porventura vir a ocorrer durante a execução do objeto, seja de natureza material ou pessoal, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.10 No Item primeiro deste Termo de Referência, se encontram outras condições pertinentes de execução dos serviços a serem prestados.

5.11 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

6.2 Fica responsável pela fiscalização do produto entregue e instalado, o fiscal Márcio Realdo Toretti - Matrícula 14438. Caso o fiscal designado venha ausentar-se, o secretário da pasta em momento posterior, poderá indicar outrem quando da solicitação de fato.

6.3 O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Averiguação técnica do objeto recebido;
- b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.4 A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa;

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (*trinta*) dias, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis;

7.3 Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

7.6 O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo;

7.7 O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.

7.8 A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer objetos caso apresente defeito, restando o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.

7.9 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.10 Mensalmente, para cobranças dos serviços prestados, deverá ser encaminhado da nota fiscal, relatórios de serviços prestados, por item.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Forma, o Critério e a Seleção do Fornecedor será conforme o disposto na tabela a seguir:

Empreitada:	Não se aplica
Tipo de objeto:	Comum
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	1% (um por cento)
Forma de julgamento:	Global
Critério de julgamento:	Menor preço Global
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico

8.1 O percentual de desconto ofertado pela licitante incidirá sobre o valor inicialmente previsto nos autos do processo, cujo resultado será considerado o valor da proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tabela detalhada do serviço:

IT	QT	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	Aquisição e instalação de quadro de comando e força 700x500x250 com componentes de automação para bomba de tratamento de esgoto do sistema de tratamento de esgoto dos loteamentos do município.	R\$ 13.039,71	R\$130.397,10
2	10	UN	Bomba Submersa 4CV - 380V Trifásica	R\$ 10.616,67	R\$ 106.166,70
3	15	MT	Cano galvanizado 3" para bomba submersa do tratamento de afluentes;	R\$ 152,67	R\$ 2.290,00
4	8	UND	Válvula de retenção galvanizada 3" para bomba submersa do tratamento de afluentes	R\$ 666,67	R\$ 5.333,33
5	5	UND	Luva galvanizada 3"	R\$ 93,00	R\$ 465,00
6	7	UND	Curva galvanizada 3" para bomba submersa do tratamento de afluentes;	R\$ 287,33	R\$ 2.011,33
7	5	UND	Nipel galvanizada 3" para bomba submersa do tratamento de afluentes;	R\$ 67,67	R\$ 338,33
8	8	UND	Suporte para fixação da bomba e canos para bomba submersa do tratamento de afluentes;	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
9	10	UND	Grade de proteção de dejetos para bomba submersa do tratamento de afluentes;	R\$ 2.091,67	R\$ 20.916,67
10	8	UND	Tornearia nos canos galvanizados	R\$ 341,67	R\$ 2.733,33
11	3	UND	Inversor de Frequência Trifásico 380V 50/60Hz 3.7kW (5CV / 380V)	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
12	8	UND	Relé Bomba Condomínio 220V (Acionamento Alternado) - RBCONDS-220V	R\$ 148,33	R\$ 1.186,67
13	4	UND	Buzzer e Sinalizador Luminoso AD22-220 Som Intermitente 220Vca 72dB Furação 822mm	R\$ 37,67	R\$ 150,67
14	8	UND	Base para Relé Acoplador Fino 220Vca	R\$ 45,00	R\$ 360,00

15	10	UND	Relé Acoplador Fino Para Base 220Vca	R\$ 33,67	R\$ 336,67
16	10	UND	Base para Relé Acoplador Fino 24Vcc	R\$ 45,00	R\$ 450,00
17	10	UND	Relé Acoplador Fino Para Base 24Vcc	R\$ 33,67	R\$ 336,67
18	8	UND	Relé de Nível RSNI Inferior 3 Eletrodos 220Vca (Para Esvaziamento)	R\$ 126,33	R\$ 1.010,67
19	5	UND	Relé Falta de Fase Trifásico RPS-FF 380V - Modelo Com ou Sem Neutro	R\$ 129,67	R\$ 648,33
20	9	UND	Eletrodo para Relé de Nível tipo Pêndulo (sem cabo)	R\$ 7,33	R\$ 66,00
21	10	UND	Contator IC 1801 INF 18A Bobina 220Vca	R\$ 82,67	R\$ 826,67
22	7	UND	Relé Térmico JR28-1312 Ajuste 5,5-8A	R\$ 78,33	R\$ 548,33
23	10	UND	Chave Boia Com Cabo com 2 mts	R\$ 72,00	R\$ 720,00
24	8	UND	Sinaleiro LED AD22-G2 Verde 24Vcc/Vca 822mm	R\$ 14,00	R\$ 112,00
25	8	UND	Sinaleiro LED AD22-R2 Vermelho 24Vcc/Vca 822mm	R\$ 14,00	R\$ 112,00
26	8	UND	Sinaleiro LED AD22-G Verde 127/220Vca 822mm	R\$ 14,00	R\$ 112,00
27	8	UND	Sinaleiro LED AD22-R Vermelho 127/220Vca 822mm	R\$ 14,00	R\$ 112,00
28	7	UND	Disjuntor DIN Trifásico de 25A. Curva C-6ka-	R\$ 73,67	R\$ 515,67
29	3	UND	Interruptor Diferencial DR Tetrapolar de 40A com 30mA	R\$ 143,33	R\$ 430,00
30	12	UND	Rebobinagem da bomba submersa até 4cv trifásico 380v	R\$ 756,67	R\$ 9.080,00
31	22	UND	Rolamento da bomba submersa até 4cv trifásico 380v	R\$ 118,00	R\$ 2.596,00
32	12	UND	Encamizamento do eixo	R\$ 250,33	R\$ 3.004,00
33	22	UND	Retentores da bomba submersa até 4cv trifásico 380v	R\$ 59,00	R\$ 1.298,00
34	12	UND	Selo mecânico da bomba submersa até 4cv trifásico 380v	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
35	12	UND	Jogo de borracha	R\$ 79,67	R\$ 956,00
36	12	LT	Óleo	R\$ 46,00	R\$ 552,00
37	12	UND	Montagem dos componentes da bomba submersa até 4cv trifásico 380v	R\$ 441,67	R\$ 5.300,00
38	12	UND	Pintura da bomba submersa até 4cv trifásico 380v	R\$ 91,67	R\$ 1.100,00
39	12	UND	Borne	R\$ 89,33	R\$ 1.072,00
40	50	MT	Cabo PP 3x2.5mm da bomba submersa até 4cv trifásico 380v	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
41	300	HR	Mão de obra preventiva e corretiva em painéis e bombas de submersão de tratamento de esgoto	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
				TOTAL	R\$ 391.438,38

NO ANEXO I DESTE DOCUMENTO, ESTÁ DISPONÍVEL A SUBDIVISÃO DETALHADA DO ITEM 1, ITEM 2 E DOS DEMAIS ITENS SUBDIVIDIDOS DE ACORDO COM SUA CATEGORIA, SENDO OBRIGATÓRIO QUE A LICITANTE VENCEDORA FORNEÇA O OBJETO CONFORME O APRESENTADO.

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 391.438,38 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).**

9.2 Foram realizados orçamentos em empresas especializadas no fornecimento das referidas bombas e quadros, incluindo-se o custo de deslocamento, ferramentas necessárias, serviços envolvidos e eventual troca de componentes das bombas.

10. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, sob a condição que seja cumprida todas as formalidades e exigências desta contratação;

10.2 Fiscalizar e Informar à Contratada, sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados, para imediata reparação;

10.3 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

10.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos

termos do edital, do termo de referência e do contrato.

10.5 Esclarecer e fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada;

10.6 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento do objeto deste processo licitatório;

10.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente termo foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e autoridade máxima responsável do município de Içara, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Andreia Bazik Jacques Matrícula: 501812	Márcio Realdo Toretti Matrícula: 14438

SECRETARIO DA FAZENDA
Márcio Serafim Fólis Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM I:

1	QUADRO DE COMANDO E FORÇA PARA SISTEMA DE TRATAMENTO AFLUENTES	10	UND
	Quadro de Comando Metálico 700x500x250mm com Placa de Montagem	1	UND
	Interruptor Diferencial DR Tetrapolar de 40A com 30mA	1	UND
	Disjuntor DIN Trifásico de 40A. Curva C-4,5ka - JDI56	1	UND
	Disjuntor DIN Trifásico de 32A. Curva C-6ka - JD158	2	UND
	Disjuntor DIN Monofásico de IDA. Curva C-6ka - JO156	2	UND
	Disjuntor DIN Monofásico de 25A. Curva C-6ka - JD156	1	UND
	Contator IC 1801 INF 18A Bobina 220Vca	2	UND
	Relé Térmico JR28-1312 Ajuste 5,5-8A	2	UND
	Intertravamento Mecânico	1	UND
	Suporte para relé térmico 8.7A	1	UND
	Barramento Pente 3 Polos Tripolar 63A Pequeno para 4 Disjuntores Trifásicos (12 pinos)	1	UND
	Botão de Emergência Plástico Vermelho Com Trava (Puxa para Destruir) Com INF	1	UND
	Chave seletora metálica 3 Posições 2NA Manopla Curta	2	UND
	Chave seletora Iluminada Plástica 3 Posições Verde 220Vca 2NA	2	UND
	Sinalizador LED AD22-R Vermelho 127/220Vca 822mm	1	UND
	Sinalizador LED AD22-G Verde 127/220Vca 822mm	1	UND
	Sinalizador LED AD22-Y Amarelo 127/220Vca 822mm	1	UND
	Buzzer e Sinalizador Luminoso AD22-220 Som Intermitente 220Vca 72dB Furação 822mm	1	UND
	Base para Relé Acoplador Fino 38.51-220Vca	2	UND
	Relé Acoplador Fino HF4IF GOV Para Base 220Vca	2	UND
	Relé de Nível RSNI Inferior 3 Eletrodos 220Vca (Para Esvaziamento))	1	UND
	Eletrodo para Relé de Nível tipo Pêndulo (sem cabo)	3	UND
	Grade de Proteção para Ventilador 12x12cm	3	UND
	Canaleta Cinza Total Aberta 50 x 50 x 2000mm (L x H x C)	4	UND
	Trilho DIN Perfurado 35x7,5x1000mm - Ferro Zincado	1	UND
	Barramento de Distribuição HC-008 Terra (Verde) 6 Ligações - 80A - C/ Proteção Fix	1	UND
	Barramento de Distribuição HC-008 Neutro (Azul) 6 Ligações - 80A - C/ Proteção Fix	1	UND
	Ventilador 12x12x2,5cm Alimentação: BIVOLT 110/220V	2	UND
	Veneziana com Filtro para Ventilador 12x12cm Cor Cinza	1	UND
	Kit Módulo Linha TWDIN Tomada Padrão Brasileiro Branca 2P+T 20A 250V+ Suporte	1	UND
	Cabo flexível 750v 1,0mm2-vm	50	MT
	Cabo flexível 750v 1.0mm2-pt	50	MT
	Cabo flexível 750v 1,0mm2-az	20	MT
	Cabo flexível 750v 1,5mm2-pt	10	MT
	Cabo flexível 750v 1,5mm2-az	10	MT
	Cabo flexível 750v 2,5mm2-pt	20	MT
	Cabo sentenax lkv 10,00 pt	6	MT
	Cabo sentenax lkv 10.00 vm	6	MT
	Cabo sentenax lkv 10.00 bc	6	MT
	Cabo sentenax lkv 10.00 az	6	MT
	Cabo pp 3x1.0mm	35	MT
	Cabo pp 4x2,5mm	35	MT
	Diversos(anilha terminal abraçadeira etc)	1	UND
	Inversor de Frequência Trifásico 380V 50/60Hz 3.7kW (5CV/380V)	2	UND
	Relé Bomba Condomínio 220V (Acionamento Alternado) - RBCONDS-220V	1	UND
	Montagem dos componentes do quadro de comando e força	1	UND
	Relé Falta de Fase Trifásico RPS-FF 380V - Modelo Com ou Sem Neutro	1	UND
	Borne Mola ST2-2.5 para Cabo 2,5mm2 24A 800V cor Cinza para Sistema Fotovoltaico	30	UND
	Placa de Identificação EMERGÊNCIA Modelo Part-B para Botões tipo Cogumelo 22mm	1	UND
	Placa de Identificação PART-A para Botões / Seletoras 22mm	12	UND
	Borne Mola ST2-6 para Cabo 6.0mm2 41A 1000V	3	UND
	Placa Final ST2-2,56 para Borne ST2-2,5 c	4	UND
	Placa Final ST2-6G para Borne ST2-6	2	UND

ITEM II:

BOMBA SUBMERSA 4CV - 380V TRIFÁSICA
Característica do produto
*Bocal roscado BSP
*Rotor semiaberto de ferro fundido
*Sela mecânico duplo, constituído de aço inox AISI-30
*Motor elétrico IP-68, 2 polos, 60Hz, 380v trifásico refrigerado com óleo dielétrico, eixo de aço inox
*Comprimento do cabo de ligação: 7m (modelos DV/EV) e 10 m (modelos D/E/EV 40)*Diâmetro do Recalque 3"
*Diâmetro do Recalque 3"

DEMAIS ITENS:

CANO E CONEXÕES PARA TRATAMENTO DE ESGOTO
Cano galvanizado 3" para bomba submersa do tratamento de afluentes;
Válvula de retenção galvanizada 3" para bomba submersa do tratamento de afluentes
Luva galvanizada 3"
Curva galvanizada 3" para bomba submersa do tratamento de afluentes;
Nipel galvanizada 3" para bomba submersa do tratamento de afluentes;
Suporte para fixação da bomba e canos para bomba submersa do tratamento de afluentes;
Grade de proteção de dejetos para bomba submersa do tratamento de afluentes;
Tornearia nos canos galvanizados

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA TROCA DOS SISTEMAS DE ESGOTO
Inversor de Frequência Trifásico 380V 50/60Hz 3.7kW (5CV / 380V)
Relé Bomba Condomínio 220V (Acionamento Alternado) - RBCONDS-220V
Buzzer e Sinalizador Luminoso AD22-220 Som Intermitente 220Vca 72dB Furação 822mm
Base para Relé Acoplador Fino 220Vca
Relé Acoplador Fino Para Base 220Vca
Base para Relé Acoplador Fino 24Vcc
Relé Acoplador Fino Para Base 24Vcc
Relé de Nível RSNI Inferior 3 Eletrodos 220Vca (Para Esvaziamento)
Relé Falta de Fase Trifásico RPS-FF 380V - Modelo Com ou Sem Neutro
Eletrodo para Relé de Nível tipo Pêndulo (sem cabo)
Contator IC 1801 INF 18A Bobina 220Vca
Relé Térmico JR28-1312 Ajuste 5,5-8A
Chave Boia Com Cabo com 2 mts
Sinalizador LED AD22-G2 Verde 24Vcc/Vca 822mm
Sinalizador LED AD22-R2 Vermelho 24Vcc/Vca 822mm
Sinalizador LED AD22-G Verde 127/220Vca 822mm
Sinalizador LED AD22-R Vermelho 127/220Vca 822mm
Disjuntor DIN Trifásico de 25A. Curva C-6ka-
Interruptor Diferencial DR Tetrapolar de 40A com 30mA

MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA PARA TRATAMENTO DE ESGOTO
Rebobinagem da bomba submersa até 4cv trifásico 380v
Rolamento da bomba submersa até 4cv trifásico 380v
Encamizamento do eixo
Retentores da bomba submersa até 4cv trifásico 380v
Selo mecânico da bomba submersa até 4cv trifásico 380v
Jogo de borracha
Óleo
Montagem dos componentes da bomba submersa até 4cv trifásico 380v
Pintura da bomba submersa até 4cv trifásico 380v
Borne
Cabo PP 3x2.5mm da bomba submersa até 4cv trifásico 380v